PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 28.10.2010
PRESIDENTE

FL. Nº_____
PROC. Nº_____

LEI Nº 3.824 - DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.

Acrescenta parágrafo único ao Artigo 2º, da Lei nº 3.746, de 25.02.2010.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º – Fica acrescentado parágrafo único ao Artigo 2º, da Lei nº 3.746, de 25.02.2010, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para firmar convênios visando a cessão de estagiários para o fim que especifica e dá outras providências.

"Artigo 2º - .....

§ único – Para a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Campus Experimental de Dracena (UNESP) será disponibilizado até 04 (quatro) estagiários.

Artigo 2º – Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 28 de outubro de 2010.

FL. Nº 12
PROC. Nº PL 85/10

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Governo e Ações Estratégicas

Câmara Municipal de Dracena Ofício: JULIANO R. SECRETARIA 04/NOV/2010 16:02 000060275